

**EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 22**  
**De 17 de outubro de 2001**

Dá nova redação ao inciso XX, do artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 16 de outubro de 2001, promulga a seguinte

**EMENDA ORGANIZACIONAL**

**Artigo 1º-** O inciso XX, do artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 17 – .....

XX – decidir sobre a perda de mandato de Vereadores por voto a descoberto e maioria absoluta, nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica.

**Artigo 2º-** Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 17(dezessete) dias do mês de outubro do ano 2001(dois mil e um).

  
**VALDERICO JÔE**  
Presidente

  
**IDELMO PEREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

  
**JURANDI REIS DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data

  
**LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM**  
Diretora Geral

FLS. 15  
PROC. 198/01  
C. M. [assinatura]



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 22 De 17 de outubro de 2001

Dá nova redação ao inciso XX, do artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 16 de outubro de 2001, promulga a seguinte

### EMENDA ORGANIZACIONAL

**Artigo 1º-** O inciso XX, do artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

\*Artigo 17 – .....

XX – decidir sobre a perda de mandato de Vereadores por voto a descoberto e maioria absoluta, nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica.

**Artigo 2º-** Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 17(dezessete) dias do mês de outubro do ano 2001(dois mil e um).

**VALDERICO JÓE**  
Presidente

**IDELMO PEREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

**JURANDI REIS DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data

**LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM**  
Diretora Geral

Registrada à folha 26, do livro competente nº 01

PUBLICADO NO JORNAL LOCAL "FOLHA DA CIDADE" DE  
Quinta-feira, 18 de outubro de 2001.-